

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 2073-18

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

ADITAMENTO 3

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2073-18, a ITAIPU, responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“(a) Referente ao **item 4 - Garantia (ANEXO I)**, entendemos que com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

(b) Referente ao **item 4 - Garantia (ANEXO I)**, estamos considerando que em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações. Está correto nosso entendimento?

(c) Referente ao **item 4 - Garantia (ANEXO I)**, entendemos que deverá ser disponibilizado um canal de atendimento (0800) com cobertura 24/7, para diagnóstico remoto dos equipamentos, onde este diagnóstico poderá ser tanto do hardware, quanto de problemas relacionados a versões de BIOS, firmware ou suporte colaborativo para Windows 10 OEM disponibilizado no fornecimento. Está correto o nosso entendimento?

(d) Conforme **item 1.2.4, Outros Requisitos**, é especificado que o equipamento (**Item 1 - Estações de Trabalho**) deverá permitir a inserção do número de patrimônio na BIOS dos mesmos. Entendemos portanto que para agilizar o processo de distribuição e organização dos equipamentos, será passada uma sequência números de patrimônio, pela CONTRATANTE, para que os mesmos sejam gravados em processo fabril na BIOS dos equipamentos, pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

(e) Em estando correto o exposto acima, entendemos ainda que esta mesma sequência deverá ser gravada em etiquetas patrimoniais, impressas e afixadas em processo fabril, conforme especificações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?

(f) Também em estando correto o exposto acima, entendemos que em até 7 dias úteis após o recebimento de cada pedido do **ITEM 1 - Estações de Trabalho**, deverá ser fornecida pela CONTRATADA planilha em formato Excel contendo no mínimo, as seguintes informações: **número de patrimônio do equipamento, etiqueta de serviço do equipamento, modelo do equipamento e modelo do processador**. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

(a) Entendimento correto, conforme subitem 4.4, letras “d” e “f” da Minuta da Ordem de Compra, Anexo IV do CBC.

(b) Entendimento incorreto. Não há necessidade de o disco rígido defeituoso ficar de posse da ITAIPU.

(c) Entendimento incorreto. Não há necessidade de cobertura 24x7 para a assistência técnica. Conforme subitem 4.4, letra “b” da Minuta da Ordem de Compra. Anexo IV do CBC é suficiente a cobertura de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

(d) Entendimento incorreto. Não é necessário que a CONTRATADA insira o número do patrimônio, mas sim que o equipamento possibilite fazê-lo.

(e) Entendimento incorreto. Gentileza reportar-se à resposta da letra “d” acima.

(f) Entendimento incorreto. Gentileza reportar-se à resposta da letra “d” acima.

PERGUNTA 2

“No item 1.1.1.1, subitem a, é solicitado processador com frequência de 2.7 GHz com turbo 3,3 GHz, 28nm de litografia e consumo de energia de 65W, características semelhantes ao modelo i5-7500T. Informamos que já estamos trabalhando com a última geração de processadores Intel, cuja litografia é de 14nm e frequência base de 2,10 GHz com turbo 3,5GHz com consumo de 35W, modelo referência i5-8500T. Cabe ressaltar que o modelo de 8ª geração possui performance superior aos modelos das gerações anteriores, conforme comparação pública Intel e de mercado passmark software. Diante do exposto acima, podemos considerar o processador i5-8500T?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 6, letra “a” do Aditamento 2.

PERGUNTA 3

“No item i - Fonte de Alimentação, é solicitada potência máxima de 65W. Esclarecemos que nosso modelo mais aderente à especificação enviada possui fonte com 90W. Visando a não limitação de nossa participação e maior competitividade no certame, entendemos que podemos ofertar equipamento com fonte de 90W. Estamos corretos em nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 6, letra “b” do Aditamento 2.

PERGUNTA 4

No item 1.2.5 - Software, Sub-item Aplicativos/Drivers, é solicitado que os drivers devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional 32/64 bits, Windows 8 Pro 64 bits e Windows 10 Pro 64 bits. Informamos que os atuais modelos de equipamentos ofertados suportam e possuem drivers compatíveis para Windows 10. Podemos considerar esta compatibilidade e suporte apenas para o Windows 10?

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 6, letra “c” do Aditamento 2.

PERGUNTA 5

“No item 1.2.6 - Compatibilidade e itens gerais, é solicitado que o equipamento ofertado seja compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, Windows 8 Pro 64 bits e Windows 10 Pro 64 bits, mediante presença na lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada. Informamos que os atuais modelos de equipamentos ofertados suportam apenas o Windows 10. Podemos considerar esta compatibilidade e suporte apenas para o Windows 10?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 6, letra “c” do Aditamento 2.

PERGUNTA 6

“Item 1.2.3 - Monitor - Altura - Ajuste da altura de forma deslizante em 115mm.
Rotação/Giro (swivel) - Ajuste de rotação do monitor sobre o eixo do pedestal (45 graus sentido horário e 45 graus anti-horário)
Consumo máximo de energia - situação típica: 38W

1.2.4 - Outros Requisitos - Marca - O conjunto CPU, Monitor, Teclado, e Mouse deve ser do mesmo fabricante.

Pergunta-se: Como está sendo solicitado "O conjunto CPU, Monitor, Teclado, e Mouse deve ser do mesmo fabricante", trabalhamos com o fabricante Lenovo e em seus monitores possuem estas características: Altura - Ajuste da altura de forma deslizante em 110mm, Rotação/Giro (swivel) - Swivel Angle (Left / Right) +/-45°, Consumo máximo de energia - situação típica: 45W, desta forma entendemos para uma maior competitividade no certame será aceito. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA

Conforme resposta à pergunta 2 do aditamento 2, será aceito monitor com ajuste de altura de ao menos 100mm. Outras características exigidas nas especificações técnicas permanecem inalteradas, incluindo demais ajustes e consumo de energia.

PERGUNTA 7

“É solicitado para o item 01, 1.1.1.1 - CPU, b) Placa mãe - BIOS Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

Com a versão do DASH 1.2 todos esses itens são atendidos, mas devido cronograma de produção nacional para migração para esse novo padrão muitos fabricantes nacionais, e multinacionais, ainda não atendem totalmente essa exigência, porque ofertam produtos baseados no DASH 1.1. Gostaríamos de solicitar que o texto fosse alterado para o seguinte:

É solicitado para o item 01, 1.1.1.1 - CPU, b) Placa mãe - BIOS Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede; Deverá permitir acesso remoto as ferramentas de manutenção e testes de memória, redirecionamento de boot para manutenção da máquina com suporte a Teclado, Mouse e Vídeo (KVM) independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

Essa alteração permitiria uma maior competição no edital e com certeza melhor preço para o cliente.”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se ao item II, letra “h” do Aditamento 2.

PERGUNTA 8

“No item (i) - Fonte de Alimentação, é solicitada potência máxima de 65W. Referente a solicitação de fonte de 65W, salientamos que o modelo atual que atende as especificações solicitadas neste edital possui fonte de 90W pois ocorreu um aumento no consumo devido as novas funcionalidades desta nova geração. Esta alteração foi necessária principalmente devido a segunda conexão USB Type-C (opcional) disponível no atual modelo. Este incremento na fonte é necessário para a máquina suportar toda sua capacidade de configuração/periféricos caso seja necessária a utilização de todos os recursos. A não aceitação deste item implica na exclusão da DELL neste processo.”

RESPOSTA

Entendimento correto. Pedido deferido. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 9

“Em homenagem ao princípio da competitividade nos procedimentos licitatórios da ITAIPU referentes à aquisição de bens, serviços e soluções relacionados à tecnologia da informação, desde já se requer que a qualificação econômico-financeira dos licitantes não se limite à

análise do balanço patrimonial, patrimônio líquido ou de índices de solvência (como no ambiente público do SICAF), mas que também sejam aceitas outras formas de comprovação, a exemplo do capital social mínimo para comprovação da capacidade necessária à satisfação do compromisso a ser assumido, quando em licitação de bens e serviços similares e em que pese a participação direta do Fabricante, apresentada abaixo. Está correto o nosso entendimento? Ainda sobre este tema, apesar de diferenças pontuais na regulamentação específica para ITAIPU, destacamos, em consonância com regras e propósitos da legislação mais moderna em vigor: A Lei nº 13.303/16 veiculou o estatuto jurídico das empresas estatais e estabeleceu a necessidade desses entes editarem seus regulamentos próprios de licitação para aquisição de bens e serviços. Sua regulamentação veio por intermédio do Decreto nº 8.945/2016, o qual, no que se refere aos procedimentos licitatórios a serem editados por seus destinatários, é bastante sucinto, mas esclarece que o regime jurídico da Lei nº 13.303/16 é autoaplicável e estabelece o dia 30 de junho de 2018 como prazo para edição dos regulamentos próprios de licitação das estatais. O propósito da Lei é conferir maior autonomia aos gestores das empresas estatais, sobretudo em razão da sistemática rígida estatuída pela Lei nº 8.666/93, em observância à segregação constitucional dos regimes de contratação das administrações direta e indireta (CF, artigos 22, XXVII e 173, § 1º, III). O elemento finalístico, ou objetivo da norma é, portanto, flexibilizar os procedimentos de contratação das empresas estatais em um ambiente intermediário, entre o regime das contratações públicas e a ampla liberdade conferida aos entes privados. Diante desse cenário legislativo e na esteira dos requisitos traçados pelo artigo 40, da Lei nº 13.303/16, foi editado o atual regulamento de licitações, o qual estabelece, em seus artigos 2º e 61, o seguinte: Art. 2º As contratações são precedidas de licitação, ressalvado o disposto nos arts. 3º e 4º, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, observados os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. (Grifou-se) Art. 61. A habilitação considerará os seguintes critérios, a serem definidos no instrumento convocatório: I - exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante; II - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes; III - capacidade econômica e financeira; IV - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. O artigo 2º acima transcrito cuida dos aspectos principiológicos que permeiam os procedimentos licitatórios, enquanto o artigo 61, ao disciplinar os critérios de habilitação dos licitantes, apenas refere que estes deverão atender aos requisitos de capacidade econômica e financeira a serem definidos no instrumento convocatório. Isto posto, como citamos acima, reforçamos nosso entendimento como: Quando do fabricante da solução, nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor global de sua proposta.”

RESPOSTA

Não há previsão no instrumento convocatório da presente licitação exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério alternativo de habilitação econômico-financeira. A presente licitação é regida pela Norma Geral de Licitação (NGL) da ITAIPU, nos termos do subitem 2.3 do CBC, portanto, inaplicáveis as disposições da lei nº 13.303/16.

PERGUNTA 10

“Referente ao item 4 - Garantia (ANEXO I), entendemos que com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1, letra “a” deste Aditamento.

PERGUNTA 11

“Referente ao item 4 - Garantia (ANEXO I), estamos considerando que em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1, letra “b” deste Aditamento.

PERGUNTA 12

“Referente ao item 4 - Garantia (ANEXO I), entendemos que deverá ser disponibilizado um canal de atendimento (0800) com cobertura 24/7, para diagnóstico remoto dos equipamentos, onde este diagnóstico poderá ser tanto do hardware, quanto de problemas relacionados a versões de BIOS, firmware ou suporte colaborativo para Windows 10 OEM disponibilizado no fornecimento. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1, letra “c” deste Aditamento.

PERGUNTA 13

“Conforme item 1.2.4, Outros Requisitos, é especificado que o equipamento (Item 1 - Estações de Trabalho) deverá permitir a inserção do número de patrimônio na BIOS dos mesmos. Entendemos portanto que para agilizar o processo de distribuição e organização dos equipamentos, será passada uma sequência números de patrimônio, pela CONTRATANTE, para que os mesmos sejam gravados em processo fabril na BIOS dos equipamentos, pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se a resposta da pergunta 1, letra “d” deste Aditamento.

PERGUNTA 14

“Em estando correto o exposto acima, entendemos ainda que esta mesma sequência deverá ser gravada em etiquetas patrimoniais, impressas e afixadas em processo fabril, conforme especificações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1, letra “e” deste Aditamento.

PERGUNTA 15

“Também em estando correto o exposto acima, entendemos que em até 7 dias úteis após o recebimento de cada pedido do ITEM 1 - Estações de Trabalho, deverá ser fornecida pela CONTRATADA planilha em formato Excel contendo no mínimo, as seguintes informações: número de patrimônio do equipamento, etiqueta de serviço do equipamento, modelo do equipamento e modelo do processador. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 1, letra “f” deste Aditamento.

PERGUNTA 16

“Referente ao item (i) - Fonte de Alimentação, é solicitada potência máxima de 65W. O modelo atual mais aderente ao solicitado neste edital possui fonte de 90W. Isso se deve à segunda conexão USB Tipo-C (opcional) disponível no atual modelo. Esta potência máxima da fonte é necessária para a máquina suportar toda sua capacidade máxima de configuração/periféricos. Vale salientar que o consumo do equipamento para a configuração

solicitada será menor do que 65W, indo ao encontro da premissa de economia de energia. Diante do exposto, entendemos que podemos ofertar o modelo com fonte de 90W, desde que o consumo não ultrapasse o máximo de 65W. Estamos corretos em nosso entendimento?”

RESPOSTA

Gentileza reportar-se à resposta da pergunta 8 deste Aditamento.

II) Em conformidade com o disposto em 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 2073-18, a ITAIPU altera o subitem 1.1.1.1, letra "i" das Especificações Técnicas, Anexo I do CBC, conforme segue:

DE:

(...) 65W. Capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard). (...)

PARA:

(...) Capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (motherboard). (...)

III) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 2073-18.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 30 de outubro de 2018
--
